REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.534/86 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUVENDOURA BARROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à LUVENDOURA BARROS DA SILVA, localizado no Bairro Novo Horizonte, Quadra R-02, Lote de nº 16 na Rua Bazilão nº 85, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com Salim Moussalem Quadros, pelo lado esquerdo limita-se com terreno vago, com quem de direito, ao Norte para onde faz frente limita-se com a mencionada Rua Bazilão, ao Sul para onde faz fundos limita-se com quem de direito, medindo 12m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =